



## SOLICITAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A EXMA. SRª. GESTORA MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 03 (três) Cadeiras Odontológicas Completas. Marca: 02 - DENTEMED 01 - GNATUS
02	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 03 (três) Aparelhos de Raios-X Odontológicos com Coluna Móvel. Marca: 03 - PROCION
03	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Autoclave Marca: 02 - STERMAX
04	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (uma) seladora Marca: 01 - AGIR
05	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Aparelho de Ultrassom + jato de Bicarbonato. Marca: 01 - SCHUSTER 01 - ORTUS
06	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 05 (cinco) Canetas Alta Rotação. Marca: 01 - KAVO 03 - DENTCLER 01 - DENTEMED
07	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Micro Motor e Contra Ângulo Baixa Rotação. Marca: 01-KAVO 01-DENTEMED
08	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Fotopolimerizador. Marca: 01 - KONDETECH 01 - SCHUSSTER



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADM:2021/2024



09	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Amalgamador. Marca: 01-ECEL 01-KONDENTECH
10	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 04 (quatro) Compressores Isentos de Óleo. Marca: 02-FIAC 02-CHIAPERINI
11	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (um) Consultório Odontológico Móvel. Marca: 01- ODONTOCASE

Exma Sr. Gestora Municipal

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar, que este órgão necessita contratar serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

**Justifica -se a contratação para visando a manutenção e prevenção afim de manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.**

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

São Valério – TO, 16 de Janeiro de 2023.

  
Emerson de Castro Ferraz  
Secretário Municipal de Administração  
ADM:2021/2024

**EMERSON DE CASTRO FERRAZ**  
Secretário Municipal de Administração





ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)  
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

OBS. Dispensável análise de risco considerando a provisoriedade do objeto, bem como, ser decorrente de fato superveniente, conforme justificado no termo de solicitação.

**1. DO OBJETO**

Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

**2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação para visando a manutenção e prevenção afim de manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

A manutenção dos equipamentos odontológicos visa atender as necessidades e demandas das unidades básicas de saúde. É importante frisar que os referidos equipamentos são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas unidades, sendo, desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a essas unidades.

**3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO.**

**4. DO PRAZO**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023 (Trinta e um de dezembro de 2023), podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

**5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS**

Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.



Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização, não excedendo o prazo de 72 (setenta e duas) horas para a realização dos mesmos em caso de remoção do local onde o aparelho encontra-se instalado.

Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT e da Portaria do Ministério da Saúde 3523 de 28 de Agosto de 1998.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos horários acordados entre o Fiscal do Contrato e a Contratada. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico da Contratada, os quais somente serão realizados em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva.

A Contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional que executou a tarefa. O Relatório será apreciado pelo Fiscal do Contrato.

#### 6 - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 03 (três) Cadeiras Odontológicas Completas. Marca: 02 - DENTEMED 01 - GNATUS
02	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 03 (três) Aparelhos de Raios -X Odontológicos com Coluna Móvel. Marca: 03 - PROCION
03	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Autoclave Marca: 02 - STERMAX
04	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (uma) seladora Marca: 01 - AGIR
05	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Aparelho de Ultrassom + jato de Bicarbonato. Marca: 01 - SCHUSTER 01 - ORTUS
06	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 05 (cinco) Canetas Alta Rotação. Marca: 01 - KAVO 03 - DENTCLER 01 - DENTEMED





07	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Micro Motor e Contra Ângulo Baixa Rotação. Marca: 01-KAVO 01-DENTEMED
08	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Fotopolimerizador. Marca: 01 - KONDETECH 01 - SCHUSSTER
09	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Amalgamador. Marca: 01-ECEL 01-KONDETECH
10	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 04 (quatro) Compressores Isentos de Óleo. Marca: 02-FIAC 02-CHIAPERINI
11	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (um) Consultório Odontológico Móvel. Marca: 01- ODONTOCASE

### 7 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os procedimentos mínimos de manutenção preventiva: A manutenção preventiva tem por finalidade em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos odontológicos, constantes na tabela acima, incluindo todos os procedimentos necessários para prevenir possíveis defeitos, em concordância com os manuais e normas técnicas do fabricante. A manutenção preventiva deverá ser realizada através de 01 (uma) visita mensal.

A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e matérias de consumo necessário à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatórios de água dos equipos, correias e correlatos.

Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessário a manutenção preventiva dos equipamentos.



As peças que, por ventura, preventivamente necessitarem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestadas pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pela contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de empenho correspondente. Caso não autorize, o Contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

### **8 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de chamada telefônica, via fax. A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

As peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pelo contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de Empenho. Caso não autorize, o contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiro, desde que mais econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

A contratada responsabilizar-se a por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.

### **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

No caso de manutenção corretiva, o prazo para execução dos serviços será de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação a contratada.

A data da manutenção preventiva será agendada previamente entre a Secretaria de Saúde e a contratada. A contratada deverá realizar os serviços preventivos no dia previsto ou agendados.

Os prazos acima poderão ser flexíveis, desde que devidamente justificados pela contratada e aceito pela Secretaria de Saúde.

**10. DA GARANTIA MINIMA** – A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de 90 noventa dias contados a partir do recebimento definitivo. A garantia das peças será a oferecida pela fabricante da peça

### **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de transferência on-line, até o dia 20 (vinte) dias do mês subsequente ao vencido, de acordo apresentação de Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO**

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.





As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

**DOTAÇÃO:** 10.301.1017.2.024 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - SUS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros. Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos;

**FONTES DE RECURSOS:** 1.600.0000.000000 – Bloco de Custeio – Trans. Fundo de Rec. do SUS  
1.500.1002.000000 ASPS

### 13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação fará o exame das propostas orçamentárias, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

### 14 – Compete à Contratada:

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Fundo Municipal de Saúde.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Fundo Municipal de Saúde isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, quando houver Contrato.
- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos
- A Contratada deverá atender, as solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde, promovendo o reparo do equipamento in-loco, ou a retirada dos equipamentos.



- Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

#### Compete ao Contratante:

- Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

#### 15 - DO FATURAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão locador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023

*Eleonice Castro*

Agente de Contratação  
PORTARIA nº114/2021





MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
Art. 89 da lei 14.133/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO E A EMPRESA ....., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO**, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ....., com sede na ....., neste ato representada por sua Secretaria municipal de Saúde em Exercício, a Senhora .....

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede ....., neste ato representada(o) por ....., RG: ....., CPF: ....., residente e domiciliado na .....

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Ato de Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2023, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente Contrato decorre do Ato de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2023, fundamentado no disposto da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica -se a contratação para visando a manutenção e prevenção afim de manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

**CLÁUSULA QUARTA – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 03 (três) Cadeiras Odontológicas Completas. Marca:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADM:2021/2024



			02 - DENTEMED 01 - GNATUS
02	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 03 (três) Aparelhos de Raios -X Odontológicos com Coluna Móvel, Marca: 03 - PROCION
03	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Autoclave Marca: 02 - STERMAX
04	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (uma) seladora Marca: 01 - AGIR
05	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Aparelho de Ultrassom + jato de Bicarbonato. Marca: 01 - SCHUSTER 01 - ORTUS
06	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 05 (cinco) Canetas Alta Rotação. Marca: 01 - KAVO 03 - DENTCLER 01 - DENTEMED
07	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Micro Motor e Contra Ângulo Baixa Rotação. Marca: 01-KAVO 01-DENTEMED
08	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Fotopolimerizador. Marca: 01 - KONDENTECH 01 - SCHUSSTER
09	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 02 (dois) Amalgamador. Marca: 01-ECEL 01-KONDENTECH
10	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 04 (quatro) Compressores Isentos de Óleo. Marca: 02-FIAC 02-CHIAPERINI
11	Serv.	11 Meses	Manutenção Corretiva e Preventiva em 01 (um)Consultório Odontológico Móvel. Marca: 01 - ODONTOCASE

#### CLAUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os procedimentos mínimos de manutenção preventiva: A manutenção preventiva tem por finalidade em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos odontológicos, constantes na tabela





acima, incluindo todos os procedimentos necessários para prevenir possíveis defeitos, em concordância com os manuais e normas técnicas do fabricante. A manutenção preventiva deverá ser realizada através de 01 (uma) visita mensal.

Manutenção Preventiva dos PSF: MENSAL: A visita de manutenção preventiva deverá compreender, no mínimo, os seguintes serviços:

A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e matérias de consumo necessário à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatórios de água dos equipos, correias e correlatos.

Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita, isolante, soldas, graxas, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessário a manutenção preventiva dos equipamentos.

As peças que, por ventura, preventivamente necessitem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestadas pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pela contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de empenho correspondente. Caso não autorize, o Contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA**

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir as falhas e defeitos eventualmente apresentados pelos equipamentos de modo a restabelecer integralmente a sua funcionalidade. Esta manutenção não tem periodicidade definida, compreendendo tantas visitas quanto forem necessárias, as quais serão solicitadas por meio de chamada telefônica, via fax. A contratada deverá atender ao chamado da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

As peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam inclusas na garantia prestada pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pelo contratante, que poderá ou não autorizar. Caso autorize, será emitida a Nota de Empenho. Caso não autorize, o contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiro, desde que mais econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

A contratada responsabilizar-se a por todo e qualquer equívoco na especificação quando da solicitação de peças de reposição, inclusive sujeitando-se ao ressarcimento ao município.

#### **CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

No caso de manutenção corretiva, o prazo para execução dos serviços será de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da solicitação a contratada.



A data da manutenção preventiva será agendada previamente entre a Secretaria de Saúde e a contratada. A contratada deverá realizar os serviços preventivos no dia previsto ou agendados.

Os prazos acima poderão ser flexíveis, desde que devidamente justificados pela contratada e aceito pela Secretaria de Saúde.

**CLAUSULA OITAVA DA GARANTIA MINIMA** – A garantia mínima para os serviços de manutenção corretiva será de 90 noventa dias contados a partir do recebimento definitivo. A garantia das peças será a oferecida pela fabricante da peça

**CLAUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de transferência on-line, até o dia 20 (vinte) dias do mês subsequente ao vencido, de acordo apresentação de Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO**

Atesto que há Dotação Orçamentária para cobertura das despesas ora pretendidas. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária para anulação.

As despesas oriundas desta aquisição correrão à conta do elemento de despesa e das fontes de recursos a seguir:

**DOTAÇÃO:** .....

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros. Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos;

**FONTES DE RECURSOS** .....

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR / UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério	Mensal	11	R\$ .....	R\$ .....
<b>R\$ ..... (.....)</b>					<b>R\$</b>

9.1 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

9.2 - Os preços oferecidos serão irredutíveis.





## CLAUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### Compete à Contratada:

- Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços contratados.
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Fundo Municipal de Saúde.
- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Fundo Municipal de Saúde isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, quando houver Contrato.
- Executar os serviços ora pactuados, com todo o zelo e diligência, dentro dos prazos, das normas e da legislação atinentes a cada matéria, respondendo com idoneidade técnica e regularidade dos mesmos.
- Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, dos serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Instruir o prestador do serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, responsabilizando por danos causados aos mesmos
- A Contratada deverá atender, as solicitações feitas pelo Fundo Municipal de Saúde, promovendo o reparo do equipamento in-loco, ou a retirada dos equipamentos.
- Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

### Compete ao Contratante:

- Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta, desde que preenchidos as formalidades previstas;



- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato e por mais 11 (onze) meses.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, quando a CONTRATADA, sem justa causa, descumprir a obrigação assumida;

b) 20% sobre o valor deste contrato à parte que descumprir qualquer cláusula contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de





ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 ADM:2021/2024



acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

São Valério /TO, .....de ..... de .....

*Luciana Lopes Barreira*  
 Secretária Mun. de Saúde  
 Sistema n.º 0021 de 01/01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 GESTORA FMS  
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_



## DESPACHO

PROCESSO Nº 026/2023

ASSUNTO: Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

Tendo em vista a presente solicitação devido a necessidade de Contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

Encaminhe os autos ao Departamento de Compras para Cotação de Preços nos termos do art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Após conclusão da pesquisa de preços encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2023

  
Emerson de Castro Ferraz  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto nº 001/2021

---

**Emerson de Castro Ferraz**  
Secretário Municipal de Administração





## DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23 da lei n. 14.133/2021)

### METODOLOGIA: COTAÇÕES COM FORNECEDOR

EMPRESA MENDES E CARNEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.258/0001-04  
DATA 23/01/2023

EMPRESA DILLY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO LTDA -ME, inscrita no  
CNPJ sob o nº 04.349.105/0001-01  
DATA 20/01/2023

EMPRESA EPROM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 37.077.427.0001-06  
DATA 23/01/2023

Considerando decisão do TCU (Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014) o qual firmou entendimento que o processo para cotação de preços de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas vertentes, como, por exemplo, cotações **com fornecedores**, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, bem como, atas de registro de preços da Administração Pública, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

### • CRITÉRIOS DA PESQUISA:

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serv.	03	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS. Marca: 02 - DENTEMED 01 - GNATUS	Serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, pelo período de 11(onze) meses.
02	Serv.	03	APARELHOS DE RAIOS -X ODONTOLÓGICOS COM COLUNA MÓVEL. Marca: 03 - PROCION	
03	Serv.	02	AUTOCLAVE Marca: 02 - STERMAX	
04	Serv.	01	SELADORA Marca: 01 - AGIR	
05	Serv.	02	APARELHO DE ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. Marca: 01 - SCHUSTER 01 - ORTUS	
06	Serv.	05	CANETAS ALTA ROTAÇÃO. Marca: 01 - KAVO	



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADM:2021/2024



			03 - DENTCLER 01 - DENTEMED
07	Serv.	02	<b>MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO.</b> Marca: 01-KAVO 01-DENTEMED
08	Serv.	02	<b>FOTOPOLIMERIZADOR.</b> Marca: 01 - KONDENTECH 01 - SCHUSSTER
09	Serv.	02	<b>AMALGAMADOR.</b> Marca: 01-ECEL 01-KONDENTECH
10	Serv.	04	<b>COMPRESSORES ISENTOS DE ÓLEO.</b> Marca: 02-FIAC 02-CHIA PERINI
11	Serv.	01	<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL.</b> Marca: 01- ODONTOCASE





- METODOLOGIA DA PESQUISA**

Neste sentido a pesquisa de mercado, com fulcro no art. 23 da lei 14.133/2021, fora utilizada a cotação de preços juntos aos fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

- VALORES IDENTIFICADOS:**

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				COTAÇÕES DE PREÇO				
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MENDES E CARNEIRO	DILLY COMERCIO	EPROM EQUIPAMENTOS	VALOR MÉDIO
01	Serv.	03	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS. Marca: 02 - DENTEMED 01 - GNATUS	Serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, pelo período de 11 (onze) meses.	VALOR MENSAL R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR MENSAL R\$
02	Serv.	03	APARELHOS DE RAIOS - X ODONTOLÓGICOS COM COLUNA MÓVEL. Marca: 03 - PROCIOM		R\$ 2.300,00	R\$ 2.836,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.628,66
03	Serv.	02	AUTOCLAVE Marca: 02 - STERMAX					
04	Serv.	01	SELADORA Marca: 01 - AGIR					
05	Serv.	02	APARELHO DE ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO. Marca: 01 - SCHUSTER 01 - ORTUS					
06	Serv.	05	CANETAS ALTA ROTAÇÃO. Marca: 01 - KAVO 03 - DENTCLER					
					VALOR TOTAL R\$ 25.300,00	VALOR TOTAL R\$ 31.196,00	VALOR TOTAL R\$ 30.250,00	VALOR TOTAL R\$ 28.915,33



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADM:2021/2024  
União, Trabalho e Prosperidade  
2016 - 2021 - 2024

07	Serv.	02	01 - DENTEMED MICRO MOTOR E CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO. Marca: 01-KAVO 01-DENTEMED FOTOPOLIMERIZADOR. Marca: 01 - KONDETECH 01 - SCHUSSER
08	Serv.	02	AMALGAMADOR. Marca: 01-ECEL 01-KONDETECH COMPRESSORES ISENTOS DE ÓLEO. Marca: 02-FIAC 02-CHIAPERINI
09	Serv.	04	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MÓVEL. Marca: 01 - ODONTOCASE
10	Serv.	01	
11	Serv.		






ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADM:2021/2024



Neste sentido a pesquisa de mercado, com fulcro no art. 23 da lei 14.133/2021, enfatizou a diversificação, definindo sua metodologia pela forma híbrida, ou seja, fora utilizada a cotação de preços junto a fornecedor do ramo pertinente ao objeto.

• **CONCLUSÃO:**

Procedida a cotação de preço, foram identificada cotação com 03 (três) fornecedores e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **MENDES E CARNEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.258/0001-04**, com o valor mensal de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** e valor total de **R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)**.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Odete de Paiva Costa  
Diretora de Compras  
Portaria nº 026/2021 de 01/01/2021



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SÃO VALÉRIO/TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023

SENHORA GESTORA,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo:

FMS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04	15.02	10	301	1017	2.024	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.600.0000.000000 Bloco de Custeio - Trans. Fundo de Rec. Do SUS 1.500.1002.000000/ Recursos não Vinculados									

Atenciosamente,

  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
Sieni Soares do Carmo  
Secretaria Mun. de Finanças  
Portaria nº 098/2021





## DESPACHO

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexada ao presente, visando necessidade da contratação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos equipamentos odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

**Considerando** a necessidade de manutenção e prevenção afim de manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

Procedida a cotação de preço, foram identificada cotação com 03 (três) fornecedores e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **MENDES E CARNEIRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.148.258/0001-04**, com o valor mensal de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)** e valor total de **R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais)**.

**Considerando** ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

**Considerando** que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n.028/2021.

**DETERMINO**, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao gestor Municipal para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO  
TATIANE LOPES BARREIRA  
GESTORA FMS